

**CONTRATO DE LOCAÇÃO IMÓVEL 747 – ESPAÇO GOURMET - SÓCIO****Locador (a):**

**Olympico Club**, Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Professor Estevão Pinto, n.º 783, Bairro Serra, nesta capital, CNPJ: 17.489.824/0001-70 e Inscrição Estadual: Isento, neste ato representado por seu Presidente e o;

**Locatário SÓCIO(A) PROPRIETÁRIO(A):**

\_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_, Belo Horizonte/MG, Tel: (31) \_\_\_\_\_, celular (31) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_ . **Cota Nº** \_\_\_\_\_.

**Cláusula Primeira – Objeto de Locação:**

Ajustam entre si a locação do imóvel do Olympico Club, de propriedade do **Locador**, localizado à Rua Professor Estevão Pinto, 747, bairro Serra, nesta Capital, com **capacidade para 150 (cento e cinquenta) pessoas**, o que é feito de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas e que, as partes reciprocamente, aceitam e se obrigam a cumprir.

**Parágrafo Primeiro:** O imóvel, objeto desta locação, destina-se, exclusivamente, a realização de eventos sociais, sem conotação política de qualquer natureza, ou que venham a promover o nome de quaisquer candidatos ou partidos políticos, estando totalmente desvinculado do nome do **Olympico Club**.

**Parágrafo Segundo:** É expressamente proibida a venda de convites para eventos realizados no imóvel objeto do presente contrato

**Parágrafo Terceiro:** O período de locação é de 10h (dez horas) da manhã às 00h (zero hora), com tolerância máxima de 01h (uma hora), para encerramento do evento.

**Cláusula Segunda – Dos Valores e Formas de Pagamento:**

-  R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais), para locações de segunda a quinta feira, especificamente na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, sendo o pagamento:

- R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais), no ato da reserva;

- R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), pagos no ato da assinatura do contrato;

Cheque  Cartão de Crédito/Débito  Cobrança bancária (junto ao condomínio mensal)  Dinheiro  
- um cheque, ou autorização de débito junto ao condomínio mensal, no valor de R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais), no ato da assinatura do contrato, a título de caução, que será utilizado para cobrir despesas referentes a danos causados ao imóvel e horas excedentes de utilização. Nada havendo a pagar, o cheque caução, ou autorização de débito junto ao condomínio mensal, será devolvido ao locatário em até 02 (dois) dias úteis após a realização do evento, o que será feito na secretaria do clube, de segunda à sexta feira, das 9 às 19h.

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Nº cheque: \_\_\_\_\_

-  R\$ 1.210,00 (Um Mil, Duzentos e Dez Reais), para locações de sexta a domingo, especificamente na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, sendo o pagamento:

- R\$ 410,00 (Quatrocentos e Dez Reais), no ato da reserva;

- R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), pagos no ato da assinatura do contrato;

Cheque  Cartão de Crédito/Débito  Cobrança bancária (junto ao condomínio mensal)  Dinheiro  
- um cheque, ou autorização de débito junto ao condomínio mensal, no valor de .210,00 (Um Mil, Duzentos e Dez Reais), no ato da assinatura do contrato, a título de caução, que será utilizado para cobrir despesas referentes a danos causados ao imóvel e horas excedentes de utilização. Nada havendo a pagar, o cheque caução, ou autorização de débito junto ao condomínio mensal, será devolvido ao locatário até 02 (dois) dias úteis após a realização do evento, o que será feito na secretaria do clube, de segunda à sexta feira, das 9 às 19h.

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Nº cheque: \_\_\_\_\_



**Parágrafo Primeiro:** O cheque caução, ou autorização de débito junto ao condomínio mensal, será depositado ou cobrado via boleto bancário, pelo **Locador**, caso ocorram danos ao imóvel e horas excedentes de utilização, até o valor correspondente à completa satisfação do que for devido, com base no Anexo C, que integra o presente instrumento, que o Locador desde já declara estar ciente e de acordo.

**Parágrafo Segundo:** Caso o valor do cheque caução, ou a autorização de débito junto ao condomínio mensal, seja inferior aos gastos com os danos causados ao imóvel, conforme Anexo C, ou às horas excedentes de utilização, a diferença será apurada pelo **Locador** e o **Locatário** será comunicado para providenciar o acerto, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a data de realização do evento.

**Parágrafo Terceiro:** O Locatário declara ter vistoriado antecipadamente as dependências do imóvel, objeto deste contrato de locação, e concorda, desde já, de estarem, às mesmas em perfeitas condições físicas de uso e de funcionamento. Vide anexo A, Termo de Vistoria de Entrega.

**Parágrafo Quarto:** A desistência e/ou rescisão do presente instrumento, por iniciativa do **Locatário**, poderá ser feita no mínimo em até 07 (sete) dias da data de realização do evento, neste caso o **Locatário** perderá, a favor do **Locador**, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total da locação. Se o mesmo ocorrer, por iniciativa do **Locador**, este fica obrigado a pagar ao **Locatário** o mesmo valor acima citado.

**Parágrafo Quinto:** O **Locatário**, caso opte pelo pagamento da locação através de cobrança bancária, autoriza desde já ao **Locador** que a referida cobrança seja feita junto a seu condomínio mensal.

**Parágrafo Sexto:** O valor pago no ato da reserva do imóvel será restituído ao **Locatário**, caso venha a desistir da locação, com até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de seu pagamento. Passadas os 02 (dois) dias úteis o **Locatário** perderá o direito a esta restituição.

**Parágrafo Sétimo:** O cheque caução será devolvido ao **Locatário**, mediante protocolo de entrega, expedido somente após vistoria e recebimento do imóvel pelo representante do **Locador**. O representante do **Locador** preencherá o Termo de Vistoria de Devolução, anexo B, e o entregará na Secretaria do **Locador** para que seja providenciada a entrega do cheque calção ao **Locatário**.

**Cláusula Terceira – Do Período de Locação:**

A locação é ajustada para o dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no horário das 10h às 00h e tem a finalidade exclusiva de “\_\_\_\_\_” sendo expressamente proibida sua utilização para outros fins. O evento terá a duração de, no máximo, oito horas durante o período de locação.

**Parágrafo Primeiro:** O horário limite para término do evento e sonorização é às 00 h. O horário ajustado, neste instrumento, não poderá ser ultrapassado, sendo de responsabilidade do **Locatário** a retirada dos presentes, sujeitando-se a multa de 100% (cem por cento), do valor total da locação, nos casos em que ultrapassarem a margem de tolerância de 01h (uma hora) do horário de término contratado.

**Parágrafo Segundo:** As horas excedentes de utilização serão apuradas por representante do **Locador** que estará responsável pelo recebimento do imóvel locado ao final do evento.

**Parágrafo Terceiro:** Os objetos, produtos, móveis e utensílios do **Locatário**, utilizados na realização do evento, deverão ser retirados do imóvel, impreterivelmente, após seu encerramento, portanto até 01h (uma hora) da manhã seguinte a data de realização do evento. O não cumprimento deste parágrafo acarretará ao **Locatário** o pagamento de 100% (cem por cento) do valor da locação ao **Locador**.

**Parágrafo quarto:** Caso o **Locatário** não venha a desocupar o espaço locado, objeto deste instrumento, até 01h (uma hora) da manhã seguinte à data de realização do evento, o **Locador** providenciará a retirada dos objetos, produtos, móveis e utensílios do **Locatário**, transportando-os para suas instalações internas não cabendo ao **Locador** qualquer pagamento ou indenização sobre quebras, danos ou perdas que estes objetos, produtos, móveis e utensílios, venham a sofrer.



**Parágrafo Quinto:** O **Locatário** autoriza desde já ao **Locador** a cobrança da multa de 100% (cem por cento) do valor da locação, junto a seu condomínio mensal, caso não cumpra as determinações especificadas na cláusula terceira, parágrafos primeiro, terceiro e sexto e cláusula quarta, item 9.

**Parágrafo Sexto:** É terminantemente proibido o som após a 00h (zero hora), retirar ou mudar os extintores de incêndio e placas de sinalização dos lugares onde estão colocados e colocar mesas e cadeiras na varanda.

**Parágrafo Sétimo:** Cada sócio terá direito apenas a 01(uma) locação a cada 06 (seis) meses. Salvo quando não houver eventos previamente agendados em até 02 (dois) dias úteis que antecederem a data solicitada. Os eventos internos do **Locador** têm prioridade de marcação.

**Parágrafo Oitavo:** Na hipótese de ocorrência de força maior, caso fortuito ou ato de autoridade administrativa ou judicial, que impeça a realização do evento, aqui entendidas principalmente, mas não exclusivamente, como tumultos, greves, luto oficial, revolução, convulsão social, alagamentos, obstrução das vias de transporte, atos da natureza, etc., o **Locador** receberá integralmente os montantes previstos da locação, e determinará, juntamente com o **Locatário**, uma nova data para a locação.

**Parágrafo Nono:** Se houver motivo ou razão que impeça a locação do imóvel na data estabelecida no presente instrumento, o **Locador** deverá comunicar ao **Locatário**, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o motivo ou razão do cancelamento propondo nova(s) data(s) de locação, sendo neste caso, automaticamente prorrogado os prazos dos pagamentos, porventura pendentes, proporcionalmente ao retardo da execução do contrato, sendo que a falta do referido aviso sujeitará o **Locador** ao pagamento da multa prevista no parágrafo quarto, da cláusula segunda deste, podendo a mesma ser deduzida dos pagamentos que ainda estejam pendentes.

#### **Cláusula Quarta – Das responsabilidades e materiais:**

1. O **Locatário** se responsabiliza pelo imóvel e suas estruturas físicas.
2. O **Locador** não se responsabiliza, sob nenhuma hipótese, por quaisquer objetos inerentes ou não ao evento do **Locatário**, inclusive nos recebimentos de materiais e/ou produtos de qualquer natureza.
3. O **Locador** não cederá funcionários para a realização de quaisquer tipos ou espécie de trabalho para o **Locatário**, antes, durante ou depois do evento.
4. Não será permitido ao **Locatário**, fixar enfeites de decoração na estrutura, paredes ou equipamentos que possam causar danos às estruturas do imóvel.
5. O acesso do **Locatário** e seus convidados, ao imóvel objeto do presente instrumento, será efetuado, impreterivelmente, pela Rua Professor Estevão Pinto, nº: 747.
6. O **Locador** disponibilizará o imóvel, limpo, livre e desimpedido ao **Locatário**, às 9h da manhã do dia de realização do evento.
7. **O repasse ou cessão do imóvel, objeto do presente instrumento, a terceiros fica expressamente proibido, e obrigará o faltoso ao pagamento do valor equivalente a 10 (dez) vezes o valor da locação, além da aplicação de sanções estatutárias.**
8. O **Locador** disponibilizará, para utilização do **Locatário**, durante a realização do evento, os materiais abaixo relacionados os quais o **Locatário** declara, desde já, estarem em perfeito estado de funcionamento e conservação:
  - **Cozinha:** Um fogão 4 bocas alta pressão (sem botijão) e uma churrasqueira.
  - **Freezer:** Um freezer (horizontal) de 480 litros.
  - **Sanitários:** Um banheiro masculino, um feminino e um de uso exclusivo para portadores de necessidades especiais, abastecidos com papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha. O reabastecimento destes produtos é de responsabilidade do **Locatário**.
  - **Equipamento de ar condicionado e respectivo controle remoto.**
9. O **Locatário** deverá manter as portas do ESPAÇO GOURMET, permanentemente, fechadas para obstrução do som, durante execução de músicas e quaisquer ruídos que venham a incomodar a vizinhança, e quando o ar condicionado estiver ligado.

**Cláusula Quinta – Da Segurança:**

Obriga-se o **Locatário**, a garantir a total segurança de seus convidados e a manutenção da ordem. O **Locador** sugere ser colocado, na portaria da Rua Professor Estevão Pinto, 747, durante o período de locação, um representante do **Locatário** que possa identificar e permitir o acesso de seus convidados.

**Parágrafo Primeiro:** O **Locador** não se responsabiliza por quaisquer furtos e danos, decorrentes de quaisquer eventos, inclusive, aqueles provocados pela natureza, assim como também não se responsabiliza pela segurança e integridade física das pessoas presentes ao evento, ficando todos eles sob a responsabilidade exclusiva do **Locatário**.

**Parágrafo Segundo:** O **Locador** não se responsabiliza por quaisquer autuações e/ou notificações de órgãos públicos, referentes ao evento, ficando todos eles sob a responsabilidade exclusiva do **Locatário**, caso ocorram.

**Cláusula Sexta:**

Fica vetada a utilização do nome/marca do Olympico Club (**Locador**) em faixas publicitárias de divulgação do evento para o qual o imóvel, objeto do presente contrato, está sendo locado. É proibida a afixação, por parte do **Locatário**, de cartazes, papéis ou materiais adesivos nas dependências do imóvel, objeto desta locação, e em qualquer outra área de propriedade do **Locador**.

**Cláusula Sétima:**

As partes contratantes elegem o foro desta capital para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados e contratados firmam o presente, em quatro laudas impressas em duas vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Locador (a): Olympico Club**

\_\_\_\_\_  
**Locatário:**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**ANEXO A**

**TERMO DE VISTORIA DE ENTREGA – ESPAÇO GOURMET**

**Vistoria: entrega do imóvel ao Locatário:**

(procedimento efetuado em companhia do representante do Locador, as 9h da manhã da data de locação)

O imóvel está limpo, desimpedido e toda sua estrutura está em perfeito estado;

Sim  Não

Os banheiros estão abastecidos com papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido;

Sim  Não

Os banheiros, torneiras, válvulas de descarga e registro estão em perfeito estado de funcionamento;

Sim  Não

O ar condicionado está em perfeito funcionamento; assim como seu controle remoto;

Sim  Não

O fogão e freezer estão em perfeitas condições de funcionamento;

Sim  Não

o imóvel apresenta os seguintes danos e ou problemas:

(relacionar abaixo os problemas e danos do imóvel)

**Entrega das chaves pelo representante do Locador ao Locatário:**

(procedimento efetuado pelo representante do Locador)

- As chaves do imóvel foram entregues ao LOCATÁRIO às:

\_\_\_\_\_ horas, do dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e recebidas pelo locatário abaixo assinado;

\_\_\_\_\_  
(Nome por extenso do LOCATÁRIO)

Nome e assinatura do representante do LOCADOR:

\_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Assinatura do **LOCATÁRIO:**

\_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.



**ANEXO B**  
**TERMO DE VISTORIA DE DEVOLUÇÃO – ESPAÇO GOURMET**

**Devolução das chaves pelo Locatário ao representante do Locador:**

(procedimento efetuado pelo representante do Locador)

**Vistoria do imóvel pelo Locatário ao Locador:**

(procedimento realizado pelo Locador, após entrega das chaves pelo Locatário)

O imóvel está desimpedido e toda sua estrutura, incluindo as paredes e portas estão em perfeito estado;

Sim  Não

Os banheiros, torneiras, válvulas de descarga e registros estão em perfeito estado de funcionamento;

Sim  Não

O ar condicionado está em perfeito funcionamento, assim como seu controle remoto;

Sim  Não

O fogão e freezer estão em perfeitas condições de funcionamento;

Sim  Não

O imóvel apresenta os seguintes danos e ou problemas:

(relacionar abaixo os problemas e danos do imóvel)

O evento foi encerrado às \_\_\_\_\_ horas, do dia \_\_\_/\_\_\_/20\_\_.

As chaves foram entregues, pelo LOCATÁRIO ao representante do LOCADOR, às \_\_\_\_\_ horas, do dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_;

Fatos ocorridos durante a realização do evento:

(relacionar problemas que ocorreram durante o evento)

Nome e assinatura do representante do LOCADOR:

\_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Nome e assinatura do **LOCATÁRIO**:

\_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.



ANEXO C – ESPAÇO GOURMET – Itens de 01 a 80	
1	espelho lapidado 4 mm M <sup>2</sup>
2	bacia sanitária
3	bacia sanitária pne
4	cuba banheiro feminino deca
5	cuba banheiro masculino deca
6	bancada mármore banheiro feminino
7	bancada mármore banheiro masculino
8	torneira bancada banheiros deca
9	torneira pne deca
10	válvula descarga pne
11	caixa acoplada bacias
12	divisórias de mármore banheiros M <sup>2</sup>
13	portas de alumínio banheiros M <sup>2</sup>
14	cubas sobrepor deca lavabo
15	torneiras lavabo deca
16	dispenser de sabão
17	cubas inox tramontina cozinha
18	cubas inox franke
19	bancada seca cozinha M <sup>2</sup>
20	bancada de pia cozinha m <sup>2</sup>
21	porcelanato churrasqueira M <sup>2</sup>
22	porcelanato piso cozinha M <sup>2</sup>
23	vidro temperado de 8 mm M <sup>2</sup>
24	vidro temperado de 10 mm M <sup>2</sup>
25	vidro laminado 8 mm
26	portas e corrimão alumínio M <sup>2</sup>
27	gesso salão FGE
28	gesso paredes FGA m <sup>2</sup>
29	pintura lisa e massa M <sup>2</sup>
30	grafiato M <sup>2</sup>
31	textura rolada M <sup>2</sup>
32	piso ambiente rústico M <sup>2</sup>
33	portas maciças angelim und.
34	portas pranchetas
35	fechaduras pado
36	tetra chave papaiz
37	tomadas pial plus pretas und
38	tomadas e interruptores liz branca
39	alisar de angelim jogo
40	luminária branca 2x28 wts
41	lâmpadas t5 28 wts
42	luminárias branca 2x14 wts
43	spots de iluminação
44	lâmpada t5 4x14
45	copia de chaves simples
46	troca de segredo fechaduras
47	copia chaves tetra
48	Placas de sinalização unid
49	extintor recarga ABC
50	luminárias de emergencia

OS PREÇOS DOS ITENS SERÃO APURADOS ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO, PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO OLYMPICO CLUB, DE 03 ORÇAMENTOS.





<b>ANEXO C – ESPAÇO GOURMET – Itens de 01 a 80</b>	
51	farol de iluminação de emergência
52	junta dilatação gesso ML
53	manta de lã de vidro M <sup>2</sup> /10kg m <sup>3</sup>
54	plantas jardim buchim und
55	spots de iluminação led jardim
56	lâmpada de led par 20 spots und
57	lâmpada compacta 3 u eletrônica 15 wts
58	assento bacia PNE
59	assento bacias
60	parafuso fixação vaso sanitário deca
61	revestimento branco cecriza 20x20 M <sup>2</sup>
62	ligações flexíveis em aço
63	rodapé em mármore branco cararinha ML
64	Coluna de granito verde bancada/vidro
65	Vaso pedra detalhes azul jardim
66	barra de apoio inox banheiro pai
67	sifão de regulagem deca
68	mictório deca
69	cuba suspensa de canto deca PNE
70	dispenser de papel higiênico
71	dispenser de papel toalha kimberly
72	lixeira tampa basculante sanitários
73	lixeira tampa pedal
74	cestos para papel embaixo bancadas
75	granito levidao varanda e entrada m <sup>2</sup>
76	Mão de obra serviços de alvenaria
77	Mão de obra serviços de pintura
78	Mão de obra serviços de reposição de peças danificadas
79	Mão de obra esquadrias em geral, vidros e revestimentos
80	Lâmpadas par 20 de led 3W externas

OS PREÇOS DOS ITENS SERÃO APURADOS ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO, PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO OLYMPICO CLUB, DE 03 ORÇAMENTOS.